



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 - Centro - Vila Pavão - ES - CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 - E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021
PROCESSO Nº 002974/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2021

Publicado NO DOMES
em 09 / 02 / 2021

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021, Processo Administrativo nº 002974/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na qualidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Leis nºs 10.520/2002, 8.883/1994 e 8.666/1993 e suas alterações, Decreto nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Travessa Pavão, nº 80, Centro, cidade de Vila Pavão, ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 36.350.346/0001-67, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Uelikson Boone**, portador do CPF-MF nº 069.751.847-71 e RG nº 1.431.022 – SSP/ES, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e, de outro lado, a empresa **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 11.923.577/0001-91, com sede na Av. Jose Armani, nº s/n, Q05, Lt03, Lj01, Bairro Linhares V, Linhares/ES, CEP: 29.905-1900, por seu Representante Legal, Senhor(a) **Julimar Bizi**, portador(a) do RG nº 2.108.022 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº 110.613.957-74, doravante denominado **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações posteriores, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

As especificações constantes no **Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2021** integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Finalidade, obter proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19)**, conforme especificações contidas no Termo de Referência - Anexo 01, que integra o presente Ata de Registro de Preços para todos os fins.

Com relação aos usuários da Ata de Registro de Preços:

- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante prévia consulta ao gestor municipal/órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- Os órgãos usuários não serão obrigados a adquirir os medicamentos registrados das empresas constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR
BIZI 11061395774
DN: CN=BIZI, OU=CP-Brasil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, RF=BR, OU=SEPE, #C=PE A1,
OU=VALID, OU=CONTINGENTE
SIL, OU=14504711000106,
CN=JULIMAR BIZI 11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de
instância BIZI
Data: 2021-02-08 16:08:42
Foxit Reader Versão: 10.0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de realização do fornecimento dos produtos em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contada da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES.

3.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Vila Pavão/ES não será obrigada a firmar as aquisições que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o fornecimento dos produtos pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência de realização do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pela Prefeitura de Vila Pavão/ES.

4.1.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é(são) o(s) especificado(s) nesta Ata.

4.1.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente ao mesmo.

4.1.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - A relação do(s) item(s) com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação, segue abaixo:

1 - Fornecedor registrado: **JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**

CNPJ nº 11.923.577/0001-91

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	200	CX	ÁGUA SANITÁRIA, água sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com embalagem de 1 litro. Cx com 12 un).	PENEDO	22,40	4.480,00
03	160	GL	Álcool em gel em galão contendo 5lt, álcool gel 5 litros, fórmula com 70% de álcool etílico que elimina germes e bactérias, possuir ação germicida; secar, desinfetar e higienizar as mãos, dispensando o uso de toalha; gel com hidratante, transparente, com odor característico do álcool, isento de perfume, gelatinoso, 100% solúvel em água, pronto para uso (sem diluição), embalado individualmente em galão ou	EDUMAX	34,00	5.440,00

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:11061395774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFEB e CPF A1, OU=VALID, CN=ARIT DIGITAL NORTE SUL, OU=14504711000108, CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-02-08 16:09:00
Foxit Reader Versão: 7.0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

			embalagem apropriada, de acordo com a praxe do fabricante, garantindo a integridade absoluta do produto até o momento do seu uso, deverá conter na embalagem, os dados de identificação do fabricante, recomendações de uso, precauções e procedência, data de fabricação e prazo de validade ou apenas data de validade.			
04	250	CX	Álcool 70%, 1 Litro, indicado para limpeza primária, por exemplo, aquele local empoeirado com partículas sólidas de sujeira, acondicionados a embalagem plástica de 1.000 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, prazo de validade de no mínimo 12 meses. O produto deverá estar em conformidade com as normas do INMETRO. CX c/ 12 un.	ITAJA	48,84	12.210,00
06	50	UN	CESTO PARA LIXO 12 LITROS, (cesto p/ lixo plástico, telado sem tampa, capacidade de 12 litros).	TOYPLAST	3,78	189,00
09	125	UN	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, dispenser para sabonete líquido a granel em material plástico abs branco e acrílico, possuindo bomba dosadora que possibilite a utilização de sabonetes líquido de viscosidades variadas, reservatório em acrílico transparente com capacidade de 900ml que possibilite a inspeção do nível remanescente, dimensões: largura: 13,0cm profundidade: 11,0cm e altura: 21,3cm.	PLESTIN	18,67	2.333,75
10	125	UN	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL, dispenser para toalha de papel interfoliada em material plástico abs branco de alta resistência, com capacidade de no mínimo 500 folhas, dimensões mínimas: largura: 25,0cm, profundidade: 8,5cm e altura: 35,0cm).	PLESTIN	17,20	2.150,00
16	50	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TAM. 40 X 50 CM COR AMARELA, (sacola tipo Camiseta composta de Plástico Reciclado (CNC), pacote com 5 kg).	R.R	44,23	2.211,50
17	50	PCTE	SACOLA PLÁSTICA TAMANHO 50X 60 CM COR AMARELA, (sacola tipo Camiseta composta de Plástico Reciclado (CNC), pacote com 5 kg).	R.R	51,80	2.590,00
22	50	PRS	LUVA DE LÁTEX P, luvas, elaborada com látex de borracha, natural, forradas, anatômicas, antiderrapantes, cano longo, tamanho P.	VOLK	3,00	150,00
VALOR TOTAL						31.754,25

JULIMAR
BIZI:
1106139577
4

Assinado digitalmente por: JULIMAR BIZI Nº 1106139577
Em: 2021.07.07 10:08:00 - Certificação por: Prefeitura de Vila Pavão
Rua: RUA TRAVESSA PAVÃO, 80 - CENTRO - VILA PAVÃO - ES - CEP: 29843-000
FONE: (27) 3753-1022 - FAX: (27) 3753-1022
E-MAIL: vilapavao@vilapavao.es.gov.br



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento do Objeto do Contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta Contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.
- 6.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com os materiais efetivamente entregues e serviços prestados, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos deste, desde que não haja nenhum fato impeditivo.
- 6.3 - Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizados com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.
- 6.4 - Da emissão da Nota Fiscal constará o número do Contrato.
- 6.5 - Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal.
- 6.6 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.
- 6.7 - As Notas Fiscais deverão observar os preços da proposta aceita e, após, conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.
- 6.8 - Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.
- 6.9 - Os pagamentos poderão ser suspensos pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
 - b) erros ou vícios nas Notas Fiscais;
 - c) não apresentação da documentação exigida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- 7.1. Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Vila Pavão – ES**, situado na **Rua Germano Linhares, Centro – Vila Pavão – ES, CEP 29.843-000**, em dia e horário comercial (07 horas às 16 horas) e em dias úteis, a qual deve ser apresentada nota fiscal, bem como a cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, aos servidores presentes.
- 7.2. Os materiais deverão ser entregues de **forma fracionada**, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, ficando ao exclusivo critério da contratante a definição da quantidade e do momento da entrega, sendo que a contratada deverá efetuar a entrega dos materiais solicitados, na quantidade requisitada em até **07 (sete) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor de compras da PMVP, das quais constarão à data de expedição, quantitativo, prazo e preços unitários e totais.
- 7.3. A Secretaria Municipal de Educação de Vila Pavão não está obrigada a realizar uma quantidade mínima de fornecimento, ficando seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da entrega dos materiais, uma vez que depende exclusivamente da necessidade da(s) unidade(s) administrativa municipal.
- 7.4. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

JULIMAR
BIZI:
1106139577

4

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:
1106139577
DN: CN=BIZI, OU=CP, BR=BR, OU=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF=A1, OU=VALID, OU=AR
DIGITAL NORTE SUL:
OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL DO
BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA FEDERAL
DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE RECEITA
FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA DE
RECEITA FEDERAL DO BRASIL, OU=SECRETARIA
DE RECEITA FEDERAL DO BRASIL
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021.02.08 16:09:23
Font Reader Versão: 100.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

7.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

7.6. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

7.7. O aceite dos materiais, pelo Contratante, não exclui a responsabilidade do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou por desacordo com as condições estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.8. O(s) servidores responsáveis poderão solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO E DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

8.1.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para o acompanhamento dos serviços e a conferência dos materiais integrante do objeto contratado;

8.1.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

8.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.1.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

8.1.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos desta Ata, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.2. Compete ao FORNECEDOR:

8.2.1. Executar o objeto da presente Ata.

8.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

8.2.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

8.2.4. Prestar os serviços e entregar os materiais nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

8.2.5. Fornecer o material de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

JULIMAR
BIZI:

1106139577
4

Assinado digitalmente por JULIMAR
BIZI:1106139577
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
de Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RPB e-CPF/A7, ou=VALID, ou=AR
DIGITAL, cn=BIZI, s=...
DN:14504711000100, cn=JULIMAR
BIZI:1106139577
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2021-02-08 16:09:43
Formato: Versão: 1.0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.2.6. Substituir os materiais fornecidos em desacordo com as especificações constantes desta Ata, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

8.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.1. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1.1. Para fiscalização e acompanhamento do objeto, será designado o servidor Hugo José Pena da Cruz, inscrito no CPF nº 125.631.837-44, matrícula funcional nº 001493, residente na Rua Odilon Soares, S/N, Centro, município de Vila Pavão/ES.

10.1.2. Para fiscalização e acompanhamento do objeto será designado o servidor Gustavo Pansiere Zavarise, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 140.084.867-98, residente no Córrego Limão, S/N, Zona Rural, município de Nova Venécia/ES.

10.1.3. Os documentos fiscais correspondentes ao fornecimento do objeto serão atestados por servidor do Almoxarifado, e/ou, pelos servidores designados para este fim.

10.1.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

10.2. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

10.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

19.2.2. O fornecimento do objeto e prestação dos serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

19.2.3. Os responsáveis pelo recebimento dos objetos terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

a) *Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.*

b) *Solicitar à CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93, a saber:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

JULIMAR
BIZI:
1106139577
4

Assinado digitalmente por JULIMAR
BIZI: 1106139577
DN: CN=BIZI, OU=Assinatura Digital, O=Assinatura Digital, OU=Secretaria de Inovação e Gestão de
Serviços, OU=RE, OU=RSB & CPF-A1
DUPLICADO, DUPLICADO DIGITAL, NOME
SUA, OU=ASSINATURA DIGITAL
CNPJ=JULIMAR BIZI: 1106139577
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: na localização de
assinatura.pdf
Data: 2021-02-08 16:41:13
Fonte: Hasher - Versão: 10.0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

12.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. (Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata).

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

13.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas.

14.1.1. A emissão das autorizações da ordem de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

JULIMAR
BIZI:
110613957
74

Assinado eletronicamente por JULIMAR
BIZI 11061395774
CNPJ: 36.350.346/0001-67
CPF: 028.450.410-00
Data: 2021-02-08 16:14:00
Fonte: WebSign - Versão: 3.0.0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.1.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Município poderá ou não adquirir o objeto do Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. A presente Ata poderá ser alterada, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

17.1. Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico nº 002/2020, o Termo de Referência e a proposta da empresa abaixo relacionada.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Nova Venécia/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

17.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

Vila Pavão/ES, 08 de fevereiro de 2021.

UELIKSON BOONE
PREFEITO DO MUNICÍPIO
ÓRGÃO GERENCIADOR

JULIMAR BIZI:
11061395774
JULIMAR BIZI
JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
FORNECEDOR REGISTRADO

Assinado digitalmente por JULIMAR BIZI:
11061395774
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=VALID, OU=AR DIGITAL
NORTE SUL, OU=14504711000100,
CN=JULIMAR BIZI:11061395774
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2021-02-08 16:14:58
Foxit Reader Versão: 10.0.0

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:
CPF.:

2 - _____
Nome:
CPF.:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: AGNES COMERCIAL LTDA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.849,99.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.050,00.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: G.I.S COMERCIAL SANTANA LTDA - ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.327,75.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: JB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP.



OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.754,25.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.243,00.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2021

PROCESSO Nº 002974/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.

FORNECEDOR: L.P. DE BORBA & CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de materiais de consumo e material permanente a serem utilizadas nas unidades de ensino e Secretaria Municipal de Educação, em decorrência ao novo coronavírus (COVID-19).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.400,00.

Vila Pavão/ES, 08/02/2021.

UELIKSON BOONE

PREFEITO DO MUNICÍPIO

DISPENSA Nº 013-2021

Publicação Nº 332118

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000020 / 2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013 / 2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CLORO ORGÂNICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA, ATENDENDO ASSIM A DEMANDA DO MUNICÍPIO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo n.º 000020/2021, referente à Dispensa de Licitação, embasado no Parecer conclusivo da Assessoria Jurídica, e em cumprimento aos termos do Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento ora escolhido em favor da empresa: PISCINAS SHOW LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.873.211/0001-27, no valor total de R\$ 3.200,70 (três mil, duzentos reais e